



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2025

“Dispõe sobre a regulamentação do uso de assinatura eletrônica pelos vereadores no âmbito da Câmara Municipal de Brazópolis – MG, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Brazópolis – MG, o uso de assinaturas eletrônicas pelos vereadores em documentos digitais, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, com o objetivo de conferir autenticidade, integridade e validade jurídica aos atos administrativos e legislativos realizados por meio eletrônico.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, consideram-se válidas as seguintes modalidades de assinatura eletrônica:

I – Assinatura Eletrônica Simples: permite identificar o signatário e associá-lo a determinado documento eletrônico, sendo aplicável a atos de caráter interno e de baixo risco institucional.

II – Assinatura Eletrônica Avançada: vinculada de forma unívoca ao signatário, assegura a integridade do documento, sendo recomendada para atos intermediários que demandem maior nível de segurança.

III – Assinatura Eletrônica Qualificada: baseada em certificado digital emitido pela ICP-Brasil, obrigatória para atos com repercussão externa, fé pública ou exigência legal de firma reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Os vereadores da Câmara Municipal de Brazópolis ficam autorizados a utilizar assinatura eletrônica qualificada, por meio de certificado digital ICP-Brasil, no exercício de suas funções legislativas e administrativas.

Art. 4º. A assinatura eletrônica poderá ser utilizada, entre outros, nos seguintes documentos:

- I – Projetos de lei, requerimentos, indicações e emendas;
- II – Atas e registros de sessões;
- III – Pareceres e manifestações técnicas;
- IV – Comunicados oficiais;
- V – Atos administrativos diversos.

Art. 5º. A Secretaria Administrativa será responsável pela implementação e suporte ao uso de assinaturas eletrônicas, bem como pela disponibilização das ferramentas tecnológicas necessárias ao seu funcionamento.

Art. 6º. Os documentos assinados eletronicamente, conforme disposto nesta Resolução, terão a mesma validade jurídica dos documentos assinados de forma manuscrita.

Art. 7º. Todos os documentos que deverão ser assinados eletronicamente, serão endereçados ao vereador subscrevente, que deverá aprovar o uso de sua assinatura eletrônica.

Art. 8º. O uso indevido da assinatura eletrônica, por negligência ou má-fé, implicará responsabilidade pessoal do usuário, sujeitando-se às sanções previstas em lei.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário da Câmara Municipal de Brazópolis – MG, 09 de Maio de 2025.

Gesse Raimundo de Souza

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Brazópolis – MG, o uso de assinaturas eletrônicas pelos vereadores, com base na Lei Federal nº 14.063/2020, que disciplina a utilização de meios digitais nos atos da Administração Pública.

A adoção dessa ferramenta garante maior segurança jurídica, agilidade, economia e sustentabilidade, além de modernizar a atuação legislativa, especialmente em tempos de digitalização da gestão pública.

Trata-se de medida que fortalece a eficiência e a transparência dos trabalhos parlamentares, promovendo a convergência da atividade legislativa com os avanços tecnológicos atuais.

Câmara Municipal de Brazópolis, 09 de Maio de 2025.

Gesse Raimundo de Souza
Presidente

Adilson Francisco de Paula
Vice-Presidente

Gabriela Pereira Martins
Secretária